

LEI Nº 083, de 24 de fevereiro de 1994.

REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICIPAL  
DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

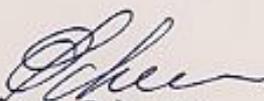
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O Piso Municipal de Salários - PMS, da Prefeitura de Coronel Barros, estabelecido pela lei nº 080, de 10 de janeiro de 1994, é reajustado em 40% (quarenta por cento).

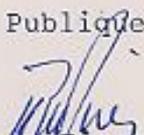
Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Bianor Pires  
Sec.Mun. de Administração  
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
1ª ADMINISTRAÇÃO

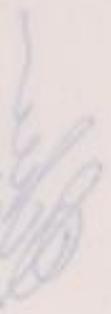
Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS  
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COSTUME EM 24/01/74

BLANOR PILES  
Sec. Administração

CAVILHON 0014 DO HOJAY O ATUACAN  
MATEMÁTICA GARCIA DA S. 2018/148 80

deputado, com a seguinte redação: "MANTER SEU LUGAR

  
MANTER SEU LUGAR  
deputado

deputado, com a seguinte redação: "MANTER SEU LUGAR

